

## **DECISÃO COREN-PE nº 0021/2021**

A Presidente Interina do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco junto ao Conselheiro Tesoureiro desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**Considerando** que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seus Arts. 1º e 2º;

**Considerando** a possibilidade de ratificação pelo Plenário deste Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, em conformidade com o Art. 18, inciso XVII, do Regimento Interno desta Autarquia Federal;

**Considerando** o Memorando do Departamento de Registro de nº 007/2021;

### **DECIDE:**

**Art. 1º - Homologar, *ad referendum*** do Plenário, registro de inscrições principais, inscrição remida, inscrição secundária, especialização, reinscrição, suspensão temporária de inscrição e registro de transferência nas categorias de auxiliar em enfermagem, técnico em enfermagem e enfermeiro, realizados no período de 01/12/2020 à 16/03/2021, conforme ata de registros anexada a presente decisão, perfazendo um total de 881 (oitocentos e oitenta e um) registros.

**Art. 2º - Dê-se ciência e cumpra-se.**

Recife, 16 de março de 2021.

**Tháise Tôrres de Albuquerque**  
**Coren-PE nº 428546-ENF**  
**Presidente Interina**

**José Almir Alves da Silva**  
**Coren-PE nº 556853-TE**  
**Conselheiro Tesoureiro**